

Parecer CME Nº 006/2012

Declara cessado, o funcionamento da Educação Infantil na Escola de Educação Infantil Espaço Criança, localizada na Rua João Pedroso da Luz nº 1336, Bairro Várzea, em Santo Antônio da Patrulha.

A Escola de Educação Infantil Espaço Criança iniciou seu funcionamento em 31 de Maio de 2011, com atendimento de crianças de 0 a 5 anos.

Teve autorização de funcionamento e Aprovação de Regimento Escolar e Plano Pedagógico pelo Parecer CME Nº 006/2011 e foi Credenciada no Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio da Patrulha pelo Parecer CME Nº 008/2011.

Em 10 de Julho de 2012, o Conselho Municipal de Educação realiza visita à escola.

Este Conselho encontrou a escola fechada e não houve atendimento às Conselheiras.

O Conselho buscou informações com moradores vizinhos sobre o funcionamento da mesma. Este Conselho foi informado que a escola está desativada, sem funcionamento e que a casa está sendo utilizada pela proprietária da mesma.

Este Conselho Municipal de Educação entrou em contato telefônico com a proprietária Sra. Teclen Rossana da Silva Tomazzini, no dia 17 de julho de 2012 para maiores esclarecimentos. A referida proprietária confirma que a escola ficou em funcionamento por 30 dias e não houve matrículas. Após, o espaço foi ocupado pela proprietária da casa Sra. Sandra. Neste contexto, a escola paralisou seu funcionamento. Nesta oportunidade, o Conselho Municipal de Educação solicitou que a mesma encaminhasse via ofício pedido de cessação das atividades.

Até a presente data este Conselho não recebeu nenhuma notificação, nem interesse da proprietária da escola em regularizar a situação.

Diante do exposto, o Conselho Municipal de Educação declara, cessado, em 07 de Agosto de 2012 o funcionamento da Educação Infantil na Escola Espaço Criança e Revoga os Pareceres CME Nº 006 e 008/2011 que Autoriza funcionamento e Credencia a Escola no Sistema Municipal de Ensino.

Em 07 de Agosto de 2012.

*Carla Meregalli de Oliveira
Dalva Maria Provenzi de Carli
Eliandra Rosa dos Santos
Evi Antônia Boeira de Barcelos
Léa Deli dos Santos
Joseane Freiburger Gil
Josimara Bonera Bühler
Maria Claudete Santos Cardoso
Maria Inês Silveira Cortiana*

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão de 07 de Agosto de 2012.

Josimara Bonera Bühler
Presidente do CME